




PG-CMP-001-03

# PG

**PROCEDIMIENTO GERENCIAL**



**COMPLIANCE**  
DUE DILIGENCE

	<b>PROCEDIMENTO GERENCIAL</b>	
	<b>DUE DILIGENCE</b>	<b>CÓDIGO:</b> <b>PG.CMP.001</b>
		<b>REVISÃO: 03</b> <b>PÁGINA: 1/3</b>

## 1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos acerca da realização de *due diligence* das partes interessadas.

## 2. RESPONSABILIDADES

Elaboração e revisão: Área de Compliance Execução: Área de Compliance ou designados.

## 3. DEFINIÇÕES

*Due diligence*: é o processo de investigação realizado através da avaliação de documentos e banco de dados com o objetivo de minimizar possíveis riscos, fornecendo uma análise profunda das partes interessadas do INTS.

## 4. PROCEDIMENTO

O INTS se propõe a ser uma Instituição ética e íntegra e, portanto, deve buscar por relacionamentos comerciais e institucionais, dentro da sua atividade, apenas com pessoas e/ou organizações que também possuam esse mesmo objetivo.

É de responsabilidade da Coordenação de Qualidade e Compliance a realização do processo de Due Diligence do INTS. Ao iniciar uma seleção, seja de colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio, faz-se necessária a realização de Due Diligence prévia à contratação.


### 4.1. Contratação de Colaboradores

Nas contratações de novos colaboradores, a área de Recursos Humanos deverá enviar, via *e-mail*, o número do CPF e nome dos finalistas do processo de seleção para que a área de Qualidade e Compliance realize a *due diligence* dos participantes, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

O processo de *due diligence* de colaboradores será realizado apenas para os funções abaixo: analistas das áreas Financeira, Controladoria, Compliance, Compras e Contratos, Supervisores, Coordenadores, Gerentes, Diretores.

### 4.2. Aquisições de Materiais Médicos e Medicamentos

Nas compras de materiais médicos e medicamentos, a *due diligence* será realizada semestralmente. O critério para análise serão os fornecedores que faturarem  $\geq$  R\$ 500.000,00 no somatório de todos as unidades operacionais do INTS serão submetidos ao Due Diligence.

	<b>PROCEDIMENTO GERENCIAL</b>		
	<b>DUE DILIGENCE</b>	CÓDIGO: PG.CMP.001	REVISÃO: 03 PÁGINA: 2/3

Semestre	Período de avaliação
Primeiro (Janeiro a Junho)	Julho a Agosto
Segundo (Julho a Dezembro)	Janeiro a Fevereiro

### 4.3. Contratação de Obras, Serviços e Locações

Nos processos seletivos referentes a contratações de prestadores de serviço, sejam elas por dispensa, tomada de preço, carta convite e qualquer outra modalidade, devem ser avaliados os potenciais proponentes com valor global  $\geq$  R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente habilitados nos critérios documentais, fiscais e técnicos.

Cabe ao setor de Contratos encaminhar, para o setor de Qualidade e Compliance, Ata de Resultado e/ou formulário de Tomada de Preço e/ou Formulário de Dispensa, antes de sua publicação ou formalização do resultado.


No prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o envio, o setor de Qualidade e Compliance, com o objetivo de identificar eventuais riscos ligados à contratação, realizará a Due Diligence e emitirá relatório à área demandante.

Nota 1: para os potenciais proponentes com valor global  $\geq$  R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), também será aplicado o formulário FP.CMP.005 - Questionário de Due Diligence de Fornecedor.

São considerados críticos para contratualização com o INTS nas seguintes hipóteses descritas no PO.AQU.002 Qualificação e Avaliação de Fornecedores:

- Locação de equipamento de saúde e informática;
- Contratação de profissionais de saúde terceirizados;
- Fornecimento de refeição e hotelaria;
- Coleta de resíduos hospitalares;
- Consultorias;
- Escritório de advocacia;
- Laboratório;
- Engenharia Clínica;
- Empresa de Higienização;
- Empresa de Segurança Patrimonial.

Com base nos critérios estabelecidos na due diligence e tomando como base os riscos da instituição, a área de Qualidade e Compliance irá classificar o futuro parceiro nos graus de risco

	<b>PROCEDIMENTO GERENCIAL</b>		
	<b>DUE DILIGENCE</b>	CÓDIGO: PG.CMP.001	REVISÃO: 03 PÁGINA: 3/3

definidos. De posse das informações obtidas através da Due Diligence, deve ser elaborado parecer opinativo, de acordo com os princípios da Instituição, recomendando a continuidade da contratação ou não. Tal parecer deverá ser enviado via e-mail para o Setor de Contratos, a quem cabe a decisão final.

#### 4.4. Das renovações e monitoramento do processo

A *due diligence* de fornecedores e colaboradores tem validade de um ano. Vencido o prazo, todo o processo precisa ser refeito. Mesmo dentro do período de validade, pode haver motivo para a instituição suspeitar ou levantar questionamentos em relação a seu parceiro. Nessa situação, uma nova *due diligence* deve ser repetida, inutilizando a anterior. Assim, o prazo de validade passa a contar a partir da última aprovação.

Nos caso dos colaboradores, será realizada atualização da *due diligence* em casos de mudança de nível hierárquico.

### 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/REFERÊNCIAS


ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno

### 6. CONTROLE DE REGISTRO

Formulário	Identificação	Armazenagem	Proteção	Recuperação (Forma de busca)	Acesso (Livre/restrito)	Retenção	Disposição
FP.CMP.005	Questionário de Due Diligence de fornecedor	Armário da sala do Compliance	Pasta	Nome do fornecedor	Restrito	Indeterminado	Não aplicável

### 7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Elaborado/ revisador por	Data	Histórico das alterações	Aprovado por	Data
---------	--------------------------	------	--------------------------	--------------	------

	<b>PROCEDIMENTO GERENCIAL</b>		
	<b>DUE DILIGENCE</b>	<b>CÓDIGO: PG.CMP.001</b>	<b>REVISÃO: 03 PÁGINA: 4/3</b>

00	Hélio Azevedo	Jun/19	Emissão inicial	Presidente	Jun/19
01	Jessica Costa Taneide Alves	20.11.20	Adequação à nova padronização do Sistema de Gestão, amplitude da Due Diligence para fornecedores, colaboradores etc., Redução do quantitativo dos formulários de Due Diligence e redução do prazo de validade das DDI's realizadas.	Conselho de Ética e Transparência	16.12.20
02	Jessica Costa	08.06.2021	Inclusão no Sistema QOCKPIT	Taneide Alves	08.06.2021
03	Bruna Assis, Jessica Costa, Taneide Alves e Tatiane Campos	04.01.2022	Adequação do texto ao novo sistema de pesquisa contratado, definição de fluxo para due diligence nas Aquisições de Materiais Médicos e Medicamentos; definição de valor de corte de contrato para submissão à pesquisa de due diligence, definição de prazo para entrega do parecer de due diligence;	Taneide Alves	07.02.2022